



CENTRO DE FORMAÇÃO

NADYR APARECIDA GONÇALVES PANSANATO

CNPJ 49.856.248/0001-48

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA, DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º - O Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, constituído em 27 de janeiro de 1978, doravante aqui denominado simplesmente CEFOR é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos que será regido pelo presente Estatuto Social e legislação pertinente.

Artigo 2º - O CEFOR tem sede a Rua Santa Cruz, nº 60, Vila Campos, CEP 18.800.000, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, e o foro na Comarca do mesmo município, podendo criar unidades ou representações fora da sede, inclusive em outro município.

Artigo 3º - O CEFOR tem como finalidade a promoção humana através de programas e ações no campo social, educacional, cultural e comportamental aplicáveis a todas as faixas etárias da população.

Artigo 4º - Para a consecução de seus objetivos, e como fonte de recursos para subsistência o CEFOR poderá:

I – Celebrar termos de parceria, convênios, contratos, e outros ajustes com órgão públicos e privados em todos os níveis da Federação e internacionais;

II – Receber doações e legados de pessoas, empresas e instituições sediadas no Brasil e no exterior, inclusive aquelas advindas de benefícios fiscais;

III – Prestar serviços dentro de sua área de atuação, para instituições similares ou órgãos públicos;

IV – Elaborar e concorrer com projetos que tenham como objetivo a obtenção de recursos, prestação de serviços ou prêmios dentro de sua área de atuação;

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-38



CENTRO DE FORMAÇÃO

NADYR APARECIDA GONÇALVES PANSANATO

CNPJ 49.856.248/0001-48



V – Receber verbas ou auxílios financeiros provenientes de fundos sociais;

VI – Receber contribuições de seus Associados, quando fixadas pelo Conselho de Administração;

Artigo 5º - Faz parte de suas atividades a busca da realização das seguintes metas:

- a) Execução dos programas estabelecidos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social;
- b) Desenvolver o espírito associativo, cultural, educacional e de prestação de serviços à comunidade;
- c) Propiciar a população em processo de exclusão, atividades de educação, cultura, lazer, incentivo ao trabalho, capacitação profissional, acesso aos cuidados com a saúde, nutrição, meio ambiente e outros de caráter social;
- d) Capacitação de pessoas da comunidade para a formação de líderes comunitários;
- e) Capacitação de agentes para o desenvolvimento de programas destinados a população em processos de inclusão social, e manutenção de programas sociais;
- f) Estimular a participação de pessoas nos Conselhos Municipais da área social;
- g) Participar de programas e projetos de Governo, em qualquer dos níveis da Federação;
- h) Participar da implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades, o CEFOR observará os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Artigo 7º - Por não ter finalidade econômica, o CEFOR aplicará todos os recursos ou excedentes no desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 8º - É vedada ao CEFOR ou por seus membros em nome dele, a participação em questões de ordem política, religiosa ou social.

Artigo 9º - O CEFOR, não fará qualquer discriminação à participação em suas atividades em razão de raça, cor, sexo, condição social, religiosidade e outras que possam caracterizar como discriminatórias.

**OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA**
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.856.248/0001-48



CENTRO DE FORMAÇÃO

NADYR APARECIDA GONÇALVES PANSANATO

CNPJ 49.856.248/0001-48

Artigo 10º - A existência do CEFOR será por prazo indeterminado.

CAPITULO II

DO QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I

DOS ASSOCIADOS

Artigo 11 - O quadro social do CEFOR é constituído por numero ilimitado de ASSOCIADOS, desde que maiores de dezoito anos, residentes no município de Piraju, e sem impedimento legal.

Artigo 12 - Os Associados, de qualquer natureza, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do CEFOR;

Artigo 13 - Os Associados do CEFOR serão classificados na seguinte conformidade:

- a) **Associados Benfeitores** – pessoas físicas e jurídicas que tiverem prestado serviços relevantes ou fizerem doação em valor significativo para o CEFOR;
- b) **Associados Participantes** – pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem com a realização das atividades do CEFOR;
- c) **Associados Voluntários** – estudantes, profissionais liberais, e outras pessoas que se dispuserem a participar das ações do CEFOR, nesta modalidade e dentro das normas pertinentes.

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.856.248/0001-48



CENTRO DE FORMAÇÃO

NADYR APARECIDA GONÇALVES PANSANATO

CNPJ 49.856.248/0001 -48

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

Artigo 14 - Para ser admitido como Associado, o interessado deverá fazer solicitação por escrito e ter seu pedido aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único – A Associação manterá um cadastro de seus Associados.

Artigo 15 - Os Associados poderão desligar-se voluntariamente do quadro social, através de pedido formal junto ao Conselho Administrativo.

Artigo 16 - A prática pelo Associado de atos incompatíveis com os fins e o decore do CEFOR poderá ensejar as seguintes penalidades:

I – Advertência verbal;

II – Suspensão temporária de seus direitos conferidos pelo presente Estatuto Social;

III – Exclusão do quadro associativo.

Artigo 17 - Caberá ao Conselho Administrativo a aplicação das penalidades previstas no artigo anterior, por iniciativa própria ou mediante representação de qualquer Associado.

Parágrafo Primeiro – As penas serão sempre aplicadas após ampla defesa do associado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, quando couber.

Parágrafo Segundo – A defesa às penalidades de que trata este artigo, deverá ser apresentada, pelo interessado ou por seu representante legal ao Conselho de Administração, que poderá ser feita de forma escrita ou oral, cabendo recurso da decisão à Assembleia Geral.

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-88



CENTRO DE FORMAÇÃO

NADYR APARECIDA GONÇALVES PANSANATO

CNPJ 49.856.248/0001-48

SEÇÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 18 - São direitos dos ASSOCIADOS:

- I – Participar das Assembleias Gerais;
- II – Votar e ser votado;
- III – Recorrer á Assembleia Geral das decisões do Conselho de Administração;

Artigo 19 - São deveres dos ASSOCIADOS:

- I – Praticar e defender a realização dos objetivos sociais do CEFOR;
- II – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as decisões dos órgãos sociais;
- III – Desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos e as atribuições que lhe forem confiadas;
- IV – Informar aos órgãos diretivos qualquer anormalidade ou irregularidade que tenha conhecimento e que possa prejudicar o CEFOR;
- V – Comparecer as Assembleias Gerais e votar por ocasião das eleições;
- VI – Defender o patrimônio e os interesses do CEFOR.

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-88



CENTRO DE FORMAÇÃO

NADYR APARECIDA GONÇALVES PANSANATO

CNPJ 49.856.248/0001-48

CAPITULO III

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PATRIMÔNIO

SEÇÃO I

Artigo 20 - Administração do CEFOR será pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo Único – O Presente estatuto poderá ser reformado no que tange a administração, por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para este ato.

Artigo 21 - O CEFOR será administrado pelos seguintes órgãos sociais:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – O Conselho de Administração poderá convidar Associado ou não, para que como voluntários venham a liderar ou fazer parte de Grupo de Trabalho em ações específicas

Artigo 22 - A administração do CEFOR adotará práticas de gestão suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação de seus membros em processos decisórios.

Artigo 23 - O patrimônio do CEFOR será formado por anuidades, doações, subvenções públicas ou privadas de entidades nacionais e internacionais, parceiras, bens moveis, do resultado da aplicação financeira de seus recursos e de outras receitas e bens.

Parágrafo Único – Os resultados financeiros decorrentes do patrimônio referido neste artigo serão considerados recursos de subsistência do CEFOR.

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-88



CENTRO DE FORMAÇÃO

NADYR APARECIDA GONÇALVES PANSANATO

CNPJ 49.856.248/0001-48

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 24 - Compete a Assembleia Geral:

- I – Destituir os administradores;
- II – Eleger os membros do Conselho de Administração;
- III – Aprovar as contas do CEFOR;
- IV – Alterar os estatutos sociais;
- V – Tomar decisões não previstas neste estatuto, desde que não conflitante com as normas legais aplicáveis;
- VI – Decidir pela extinção do CEFOR.

Parágrafo Primeiro – Para tratar dos assuntos constantes dos itens I, IV e VI acima, as Assembleias Gerais deverão ser convocadas especificamente para estas finalidades.

Parágrafo Segundo – Para as deliberações referentes aos incisos II, IV e VI, faz-se necessários a concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral, sendo que nada poderá ser deliberado se em primeira convocação não houver maioria absoluta dos associados presentes, ou com pelo menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Terceiro – As atribuições previstas nos itens II e IV deste artigo serão submetidas a Assembleia Geral mediante proposta do Conselho Administrativo.

Artigo 25 - A Assembleia Geral, formada pelos associados em situação regular é o órgão máximo de deliberação do CEFOR, e reunir-se-á:

- I – Ordinariamente para aprovação das contas do exercício anterior;
- II – Ordinariamente a cada quatro anos para eleição e posse dos membros do Conselho Administrativo;

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-38



CENTRO DE FORMAÇÃO

NADYR APARECIDA GONÇALVES PANSANATO

CNPJ 49.856.248/0001-48

III – Extraordinariamente quando convocada por 1/5 (um quinto) dos Associados para discussão e deliberações de outros assuntos;

IV – Extraordinariamente para votar alterações no presente Estatuto;

V – Extraordinariamente para alteração do Conselho Administrativo;

VI – Extraordinariamente para decidir sobre a extinção do CEFOR.

Parágrafo único – Para a instalação das ASSEMBLEIAS, será necessário o “quórum” de maioria absoluta dos associados em primeira verificação de presença ou com qualquer número em segunda verificação, trinta minutos após.

Artigo 26 - A convocação das Assembleias Gerais será feita pelo Presidente do Conselho Administrativo, ou por qualquer dos membros do mesmo Conselho ou por 1/5 (um quinto) dos Associados em situação regular com o CEFOR.

Parágrafo Único – A convocação será feita com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, por edital afixado na sede do CEFOR, por via postal encaminhada aos endereços fornecidos pelos Associados, ou por qualquer outro meio que comprove a convocação, devendo nesta constar expressamente a “ordem do dia”.

Artigo 27 - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples de votos.

Artigo 28 - Das deliberações da Assembleia Geral será lavrado atas assinadas por todos os presentes, com a clara identificação do signatário.

Artigo 29 - O Associado poderá delegar seu voto através de procuração particular específica com firma reconhecida, sendo apenas 1 (uma) delegação por procurador.

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-88



CENTRO DE FORMAÇÃO



NADYR APARECIDA GONÇALVES PANSANATO

CNPJ 49.856.248/0001-48

SEÇÃO III

DO ÓRGÃO GESTOR

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 30 - O Conselho de Administração será formado por 5 (cinco) Associados, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da Assembleia Geral que os elegeu.

Parágrafo Primeiro – As funções de Conselheiro não serão remuneradas sob qualquer hipótese.

Parágrafo Segundo – O Presidente e o Secretário do Conselho de Administração serão escolhidos entre seus membros na primeira reunião do exercício, bem como os seus respectivos suplentes, tornando-se então os administradores do CEFOR.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração reunir-se-á 2 (duas) vezes ao ano, ou a qualquer momento por convocação de seu Presidente ou um de seus membros.

Parágrafo Quarto – Para instalação das reuniões e deliberações do Conselho de Administração, será necessário a presença de no mínimo 3 (três) dos seus membros.

Parágrafo Quinto – As reuniões do Conselho de Administração serão registradas em ata própria.

Artigo 31 - Cabe ao Conselho de Administração a elaboração ou aprovação dos programas anuais, do acompanhamento e fiscalização das atividades da política social do CEFOR.

Artigo 32 - Somente com autorização expressa da Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá celebrar ajustes com órgãos públicos e privados, assim como alienar bens.

Artigo 33 - O Conselho de Administração é o órgão gestor do CEFOR, na pessoa de seu Presidente e seu Secretário, os quais a representaram ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 149.886.070/0001-88



CENTRO DE FORMAÇÃO

NADYR APARECIDA GONÇALVES PANSANATO

CNPJ 49.856.248/0001-48

Artigo 34 - Cabe ao Conselho de Administração, na pessoa de seu Presidente e seu Secretário:

I – Desempenhar todas as funções administrativas do CEFOR, e especificamente:

- a) Contratar e dispensar funcionários;
- b) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis, bem como as contas anuais do CEFOR;
- c) Encaminhar os demonstrativos financeiros e contábeis para aprovação da Assembleia Geral;

Artigo 35 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I – Praticar todos os atos de administração executiva do CEFOR;
- II – Coordenar todas as atividades do CEFOR;
- III – Responsabilizar-se pelo cumprimento das metas fixadas;
- IV – Assinar juntamente com o Secretário os contratos e a movimentação bancária;
- V – Responder individualmente por atos praticados;
- VI – O Controle do pessoal, responsabilizando-se por todos os procedimentos desta área;
- VII – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término;
- VIII – Cumprir e fazer cumprir as determinações do Conselho de Administração, bem como cumprir o presente Estatuto Social naquilo que lhe couber.

Artigo 36 - Compete ao Secretário do Conselho de Administração:

- I – Assinar juntamente com o Presidente toda a documentação bancária e as obrigacionais;
- II – Administrar o patrimônio, os recursos, doações, e demais verbas do CEFOR;
- III – Apresentar anualmente para aprovação da Assembleia Geral o balanço anual contendo demonstrações das receitas e das despesas com o parecer do Conselho Fiscal;
- IV – Assinar juntamente com o Presidente todos os documentos de movimentação bancária e financeira;

**OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA**
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-88



CENTRO DE FORMAÇÃO

NADYR APARECIDA GONÇALVES PANSANATO

CNPJ 49.856.248/0001 - 48

- V – Dar cumprimento a todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento das normas contábeis, trabalhistas e fiscais;
- VI – Assinar recibos e dar quitação de pagamentos e encargos;
- VII – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término;
- VIII – Fazer cumprir no que lhe couber o presente Estatuto Social.

Artigo 37 - Todas as obrigações do CEFOR serão assinadas conjuntamente pelo Presidente e pelo Secretário do Conselho de Administração.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 38 - O Conselho Fiscal, órgão auxiliar da Assembleia Geral será composto por 3 (três) titulares e 1 (hum) suplente escolhidos pela Assembleia Geral, entre Associados ou não, para um mandato de quatro anos, a partir da data em que foram eleitos.

Parágrafo Primeiro – A posse dos membros do Conselho Fiscal será na sua primeira reunião ordinária do mandato.

Parágrafo Segundo – O Presidente e o Vice Presidente do Conselho Fiscal serão escolhidos entre os titulares, no início de cada mandato.

Parágrafo Terceiro – Para instalação das reuniões do Conselho Fiscal e deliberações, será necessário a presença de no mínimo 2 (dois) de seus membros.

Artigo 39 - O Conselho Fiscal reunir-se-á no primeiro trimestre de cada ano para análise das contas do exercício anterior, ou em qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou por um dos membros do Conselho de Administração.

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 16.888.678/0001-88



CENTRO DE FORMAÇÃO

NADYR APARECIDA GONÇALVES PANSANATO

CNPJ 49.856.248/0001 -48

Artigo 40 - Na ausência temporária ou definitiva de um dos membros titulares, o suplente será convocado.

Artigo 41 - Cabe ao Conselho Fiscal a análise sobre o desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas pelo CEFOR.

Parágrafo Único – Da análise que trata este artigo será elaborado relatório a Assembleia Geral, que decidirá sobre o documento.

Artigo 42 - As atividades realizadas com recursos públicos recebidos pelo CEFOR sofrerão auditoria externa por empresa independente contratada especificamente para esta finalidade.

CAPITULO IV

SEÇÃO I

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 43 - Os Associados interessados em concorrer aos cargos de Conselheiros, deverão organizar-se em chapas com respectiva denominação, e apresentar solicitação por escrito junto ao Conselho de Administração com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração deverá manifestar-se em no máximo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia Geral quanto ao acolhimento ou não da inscrição.

Parágrafo Segundo – Do eventual indeferimento da chapa concorrente, deverá ser emitido comunicado ao responsável pela inscrição, indicando as razões da decisão, da qual caberá recurso.

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-88



CENTRO DE FORMAÇÃO

NADYR APARECIDA GONÇALVES PANSANATO

CNPJ 49.856.248/0001 -48

Artigo 44 - Caso não haja inscrições prévias de chapas, elas poderão ser formadas no curso da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Associado que estiver presidindo esta Assembleia Geral deverá homologar, ainda que oralmente a(s) chapa(s) inscrita(s) para que possa ser aberta a votação.

Artigo 45 - A Votação será aberta, declarando o Associado o seu voto, ou por aclamação.

CAPITULO V

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 46 - Os Conselheiros não poderão ser parentes até segundo grau do Prefeito Municipal, Vice Prefeito ou Membro do Poder Legislativo do município do qual receber qualquer tipo de repasse financeiro.

Artigo 47 - Os membros do Conselho de Administração poderão receber remuneração somente quando prestarem serviços eventuais e específicos fora da condição de Conselheiro, ou como ajuda de custo para deslocamentos fora da sede do CEFOR.

Parágrafo Único – Da mesma forma, não poderão receber qualquer benefício de forma pessoal ou coletiva.

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.856.070/0001-88



CENTRO DE FORMAÇÃO



NADYR APARECIDA GONÇALVES PANSANATO

CNPJ 49.856.248/0001 -48

Artigo 48 - Fica expressamente proibida à distribuição de bens ou parcelas do patrimônio líquido a Associados ou não, qualquer que seja a razão, inclusive por desligamento, retirada ou falecimento de Associado ou funcionário da entidade.

Parágrafo Único – Não serão devolvidas as contribuições que os associados prestaram ao CEFOR.

Artigo 49 - O CEFOR, por não ter finalidade lucrativa, fica obrigado a investir seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas próprias atividades.

Artigo 50 - Sendo o CEFOR qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, e caso venha a perder esta condição, o patrimônio disponível do CEFOR, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Artigo 51 - A decisão pela extinção ou encerramento das atividades do CEFOR somente poderá ser tomada pela Assembleia Geral, especificamente convocada para tal finalidade, a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e certificada com o CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

Parágrafo Único – As prestações de contas de recursos públicos, recebidos pelo CEFOR, deverão ser feitas conforme dispõe o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, e observado:

OFICIAL DE REGISTRO DE
PESSOA JURÍDICA
REGINA MARIA PANCIONI BERTOLI
REGISTRADORA
Av. Dr. Domingos T. Gallo, N 411 - Centro
CEP 18.800-000 - Piraju/SP
CNPJ 49.886.070/0001-RR



CENTRO DE FORMAÇÃO

NADYR APARECIDA GONÇALVES PANSANATO

CNPJ 49.856.248/0001 -48

- a) A escrituração do CEFOR será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do ano fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as a disposição para exame de qualquer cidadão.
- c) O Conselho de Administração poderá realizar auditoria nas contas do CEFOR, utilizando-se inclusive de auditores externos.

Artigo 52 - O presente **Estatuto Social** consolida todas as alterações havidas anteriormente, e entrará em vigor após seu registro em Cartório.

Piraju, 29 de junho de 2018

Benedito Aparecido de Almeida

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

Dra. Ana Maria Nóbrega Monteiro

OAB nº 260075/SP